



# Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 77.778.645/0001-84

## PARECER COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO)

**Assunto: Prestação de Contas, Exercício Financeiro de 2023.**

**Ref. Processo nº 208671/24 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.**

Em conformidade com o art. 16, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município e art. 218, § 1º e 2º, do Regimento Interno, reuniram-se às 18 horas do dia 02 de dezembro de 2024, nas dependências do Plenário da Câmara Municipal de Vitorino, os integrantes da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereadores Ademir Ramos, Gilmar Foscheira e Neilor Gustie Ghizzi, para deliberar acerca do parecer, referente à Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2023, de responsabilidade do Prefeito Municipal de Vitorino, Sr. Marciano Vottri. Inicialmente ficou encarregado de elaborar o parecer o Vereador Ademir Ramos, novo relator da Comissão de Finanças e Orçamento.

Sobre o tema, a Constituição Federal menciona o seguinte:

*Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.*

*§ 1º O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.*

*§ 2º O parecer prévio, emitido pelo órgão competente, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.*

*§ 3º As contas dos Municípios ficarão, durante sessenta dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questioná-lhes a legitimidade, nos termos da lei.*

*§ 4º É vedada a criação de tribunais, Conselhos ou órgãos de contas municipais.*

Assim, tem-se nas decisões do Tribunal de Contas um parecer prévio, podendo o Legislativo acompanhá-lo ou não.



# Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 77.778.645/0001-84

Na Instrução nº. 2758/2024 - A Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM) opinou em Primeiro Exame pela **Regularidade** das Contas do Município de Vitorino, Exercício Financeiro de 2023.

No Parecer nº. 528/24 - O Ministério Público de Contas do Estado do Paraná emitiu Parecer Prévio pela **Regularidade** das Contas.

Já no Parecer Prévio nº 320/24 da Primeira Câmara – Os Conselheiros do Tribunal de Contas Ivens Zschoerper Linhares, Jose Durval Mattos do Amaral e Sérgio Ricardo Valadares Fonseca, emitiram Parecer Prévio pela **Regularidade** das contas do Prefeito Municipal de Vitorino, Sr. Marciano Votri.

Dessa maneira, e pelos fundamentos expostos acima, cumpre destacar que, no aspecto técnico-contábil foi possível verificar que as demonstrações contábeis apresentadas estão em conformidade com a legislação vigente e sob o aspecto da gestão orçamentária, financeira e patrimonial a análise evidenciou razoabilidade nos resultados apresentados. Portanto as contas não apresentaram restrições, sendo possível a emissão de **Parecer pela Regularidade** das contas do Exercício Financeiro de 2023.

Por fim acompanhamos o Relator do Processo Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares, pela **APROVAÇÃO** das contas relativas ao Exercício Financeiro de 2023 de responsabilidade do Sr. Marciano Votri, Prefeito Municipal de Vitorino.

Este é o projeto de parecer.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vitorino em 02 de dezembro de 2024.

Neilor Gustie Ghizzi  
CFO

Gilmar Foscheira  
CFO

Ademir Ramos  
CFO